



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1.611/2.021**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**VIVIANE COMIRAN**, Prefeita do Município de Ibema,  
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei  
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 465/2020, de 04/11/2020, publicada em  
07/11/2020:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito  
Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que ficará com as  
seguintes classificações:

<b>11. - Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>11.01 - Divisão de Atenção Básica</b>	
<b>10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica</b>	
3.3.90.30.00/303 (310) - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
<b>11.03 - Divisão de Atenção M.A.C. Hospitalar e Amb.</b>	
<b>10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal</b>	
3.3.90.30.00/303 (413) - Material de Consumo.....	R\$ 28.000,00
<b>12. - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>12.01 - Divisão de Proteção Social Básica</b>	
<b>08.244.0008.2.049 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica</b>	
3.3.90.30.00/000 (434) - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00/000 (442) - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00/000 (452) - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 2.000,00

**T o t a l.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo  
anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso  
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de  
créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de  
1964, conforme discriminação abaixo:

<b>10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>	
<b>10.06 - Divisão de Cultura</b>	
<b>13.392.0011.2.052 - Gestão da Cultura</b>	
3.3.90.39.00/000 (279) - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 100.000,00

**T o t a l.....R\$ 100.000,00**  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**Parágrafo Único** – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.509/2020 de 02/12/2020, publicado em 03/12/2020, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de março de 2021.

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1612/2021

**SÚMULA:** Nomeia servidor para cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO** – símbolo CC - 2, o **SR. ESTENESLEI DEZORDI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.201.061-2 SSP-PR**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 25 de março de 2021.



**Viviane Comiran**  
Prefeita



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – Paraná  
Fone (45) 3238 1289

**RESOLUÇÃO Nº013/2021.**

**SÚMULA:** Aprova o Relatório do 1º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – Pr, do período de janeiro e fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 24 de março de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**Considerando** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**Considerando** que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

**Considerando** os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar o Relatório do 1º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do município de Ibema – PR, no período de janeiro e fevereiro de 2021.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 25 de março de 2021.

Edina Glorinda Vigo Breda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA